

## **Regulamento do Concurso “A Mascote da Praia Ambiente”**

O concurso é uma iniciativa da Praia Ambiente, Empresa Municipal, tendo como objetivo a criação de uma mascote (personagem) que passe a representar visualmente, ou seja, ser “o rosto” da empresa municipal.

Com a criação desta mascote, pretende-se cativar o público infantojuvenil, através de uma imagem simpática que caracterize a educação ambiental, de modo a associar a sensibilização ambiental a essa personagem.

O presente regulamento visa estabelecer as normas de acesso ao concurso.

### **Art.º 1.º - Destinatários**

Destina-se a todos os alunos do 5.º e 6.º ano do 2º Ciclo, das escolas localizados no Município de Praia da Vitória que desejam participar, numa ação conjunta entre os alunos, professores e seus familiares.

### **Art.º 2.º - Objetivos**

São objetivos deste concurso:

- Dar a conhecer o âmbito de trabalho da empresa;
- Sensibilizar os alunos para a importância da proteção do meio ambiente;
- Criar uma mascote que seja representativa da empresa.

### **Art.º 3.º - Requisitos**

1. A elaboração do desenho da Mascote deve ser realizada em suporte papel, através de desenho, utilizando as diferentes técnicas, deverão permitir visualizar a mascote/personagem, com os pormenores julgados convenientes para um melhor entendimento da mesma, apresentados em tamanho A4 ou A3.
2. Os trabalhos deverão ser acompanhados de uma breve memória descritiva e justificativa da mascote apresentada, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, devendo ser ainda atribuída uma designação à mascote.
3. Os alunos participantes têm de obrigatoriamente frequentar o 2º ciclo de escolaridade.
4. A mascote deve transmitir ser uma personagem moderna, dinâmica, educativa e animada e que expresse simpatia, bom humor, alegria e boa disposição.

### **Art.º 4.º – Apresentação de Candidaturas**

1. Podem candidatar-se todos os alunos do 2º ciclo das Escolas centradas no Município de Praia da Vitória;
2. Cada candidato só pode concorrer com um trabalho;
  - a. Os trabalhos concorrentes deverão ser inéditos. Os alunos poderão ter o apoio da família na elaboração dos trabalhos;
3. Os trabalhos deverão ser enviados para o correio eletrónico do Gabinete de Educação Ambiental, [educacaoambiental@praiaambiente.pt](mailto:educacaoambiental@praiaambiente.pt) até às 16h30, do dia 30 de maio de 2023, e deverão estar identificados de forma visível, com os nomes dos/as participantes da família e identificação do/aluno/a e respetiva turma e estabelecimento escolar, sob pena de não serem admitidos.
4. Os participantes são responsáveis pela originalidade dos desenhos, devendo garantir a sua autoria e assumir toda a responsabilidade decorrente de reclamação

- de terceiros no que diz respeito a direitos de autor;
5. Ao participar no concurso declaram conhecer e aceitar o presente regulamento, e cedem os direitos de autor sobre os trabalhos apresentados para publicação e votação;
  6. Os prazos a cumprir são os apresentados no quadro seguinte:

Ação	Prazo
Preparação dos trabalhos em família	Até 30 de maio de 2023
Envio dos trabalhos por correio eletrónico	Até às 16h30, do dia 30 de maio de 2023 (educacaoambiental@praiaambiente.pt)
Votação nos trabalhos	Dia 1 a 4 de junho de 2023 ( <a href="https://www.facebook.com/PraiaAmbienteEM/">https://www.facebook.com/PraiaAmbienteEM/</a> )
Seleção da mascote pelo júri e apresentação da mascote vencedora	Dia 5 de junho de 2023

#### Artigo 5º - Constituição do júri

1. O júri será constituído por 5 elementos: dois elementos da Praia Ambiente, E.M, dois docentes do Agrupamento de Escolas e um elemento externo à parceria, da área das artes.
2. O júri apreciará os seis trabalhos mais votados, competindo-lhe:
  - a) Selecionar a mascote vencedora;
  - b) Selecionar o nome a atribuir à mascote.
3. Dos trabalhos a concurso será selecionada a melhor mascote.

### **Artigo 6º - Vencedores**

1. Os trabalhos a concurso serão sujeitos a votação na página de facebook da Praia Ambiente, E.M.;
2. Os seis trabalhos mais votados também serão sujeitos a apreciação, por parte de um júri, tendo como critérios de avaliação os seguintes: a) Criatividade e originalidade; b) Estética; c) Coerência face ao tema proposto;
3. Compete ao júri escolher o nome da mascote, que poderá não coincidir com a designação atribuída à mascote vencedora pela família;
4. A classificação é atribuída individualmente, por cada elemento do júri, sendo a classificação final obtida pela soma das respetivas classificações;
5. Em caso de empate, as propostas serão ordenadas, cabendo ao júri decidir, por maioria, decorrida votação por escrutínio secreto, qual delas prevalece sobre a outra;
6. O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer trabalho, caso considere que os trabalhos enviados a concurso não reúnem as características de avaliação e classificação dos trabalhos definidos;
7. À família da mascote vencedora serão oferecidos bilhetes ao agregado familiar direto (até 4 elementos) para participarem em eventos organizados pelo grupo municipal;
8. Das deliberações do júri não poderá haver recurso;
9. A proposta que vier a vencer o concurso será considerada, para todos os devidos efeitos, propriedade exclusiva da Praia Ambiente, E.m., renunciando os/as autores/as aos respetivos direitos. No entanto, os/as autores/as serão identificados/as;
10. Os casos omissos ou de interpretação dúbia serão objeto de deliberação do conselho de administração da Praia Ambiente, E.M.